



**LEI Nº 1.960 DE 24 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018\_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2018, com seus devidos anexos.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**  
**08 SERVIÇOS MUNICIPAIS**  
**01 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS**

44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$	150.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 150.000,00</b>

**Art. 3º** - O Credito Adicional Especial será coberto com o seguinte recurso:

- Recurso de Repasse de Convênio - Casa Civil – Infraestrutura do Bairro do Pinheiro em São Bento do Sapucaí – SP.

**Parágrafo Único** - Os recursos necessários à execução desta Lei estão inteiramente vinculados ao repasse do Governo do Estado de São Paulo, após a celebração do respectivo Convênio.

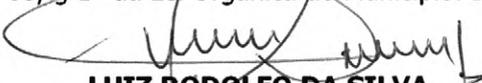
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 24 de Maio de 2018

  
**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.

  
**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos